

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter emergencial, na função de Professor de Matemática e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar em caráter emergencial por tempo determinado, um (01) professor de matemática, com carga horária semanal de 20hrs, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º - Considera-se caráter emergencial, para efeitos desta lei, a falta deste profissional junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Orestes de Britto Scheffer, tratando-se de disciplina curricular obrigatória.

Art. 2º - No recrutamento para contratação do referido profissional, fica dispensado do prévio processo seletivo simplificado, diante da ausência de profissionais em banca e da necessidade emergencial da contratação, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 4º - Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 28 dias do mês de março de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 029/2019

PROJETO DE LEI Nº 029/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter emergencial, na função de professor de matemática e dá outras providências.

Estamos solicitando a contratação imediata e de forma emergencial de um professor de matemática, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Oreste de Britto Scheffer, tendo em vista que trata-se de disciplina curricular obrigatória.

Cabe ressaltar que havia apenas um profissional na banca do processo seletivo número 004/2017, o qual foi convocado, mas desistiu da vaga. Assim, os alunos da rede municipal de ensino não podem ficar desassistidos de professor de matemática, sendo disciplina curricular obrigatória de extrema importância na formação de nossos alunos.

Diante da existência de profissional em banca até o momento da convocação e por tratar-se de contratação temporária, a qual somente pode se efetivar no início do período letivo, o Município não teve como prever que a próxima e última colocada desistiria de sua vaga. Assim, até o

presente momento, a disciplina está sendo ministrada por professor do quadro efetivo que não dispõe da formação específica na área.

Do mesmo modo, não há possibilidade de remanejamento de outros servidores sem que haja prejuízo ao andamento da Educação no Município de Arvorezinha, o que inclui a qualidade do ensino oferecido aos nossos alunos.

Ademais, saliento que por tratar-se de contratação emergencial, não dispomos de tempo para realização de um novo processo seletivo, o qual demora de dois a três meses no mínimo para ser realizado.

Ainda, informo que não foram mais realizados processos seletivos em razão haver banca para a grande maioria dos cargos, bem como pela necessidade de realização de concurso público ainda neste ano, por recomendação do Ministério Público.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal